



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES**
**085/77
PROTÓCOLO**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 770 de 12 de agosto de 1977
e dá outras providências.

INICIADO EM: 10 de novembro de 1977

ARQUIVADO EM: 10 de novembro de 1977

VISTO

Antônio J. P. A.
Encarregado do Protocolo

LEI N.º 789

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



F. 1
Ass

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 58/77/GB-CM

Bento Gonçalves, 09 de novembro de 1977.

Senhor Presidente

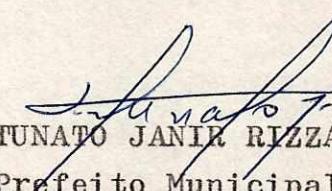
CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
085/77
PROTÓCOLO

É com a mais subida honra que passamos às mãos desta Presidência, para ser submetido à superior consideração dos ilustres integrantes desta colenda Câmara Municipal o incluso projeto de lei, cujo texto, por si só, se explica.

Desejamos informar a Vossa Senhoria que o acréscimo dos parágrafos únicos à Lei Municipal 770 de 12 de agosto de 1977, prende-se ao fato das exigências efetuadas pela Direção daquela Casa Bancária, para liberar o empréstimo constante na Lei Municipal retro mencionada.

Solicitamos-lhes, pois, a fineza de aprovarem o presente projeto de lei, em caráter de urgência, face às necessidades do município de Bento Gonçalves.

Pelo exposto, Senhor Presidente, temos a certeza, e assim, confiamos na aprovação da matéria ora encaimhada, dada a sua importância e urgência, razão pela qual reiteramos os protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Receb. em 10/11/77


Assinatura



fl. 2
act

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 770 DE
12 DE AGOSTO DE 1977 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acreça-se ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 770 de 12 de agosto de 1977, o seguinte Parágrafo Único:

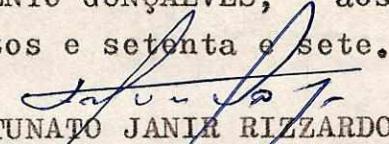
" Os juros da importância mencionada no artigo 1º da Lei Municipal 770 de 12 de agosto de 1977, serão de 6% a.a., com a correção monetária calculada na base de 60% da taxa anual apurada. "

Art. 2º - Acreça-se ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 770 de 12 de agosto de 1977, o seguinte Parágrafo Único:

" Como garantia, é o Poder Executivo autorizado a vincular as parcelas que se fizerem necessárias, às cotas do Produto de Arrecadação do ICM, em montantes trimestrais, necessários ao atendimento das amortizações do principal e pagamento dos acessórios do empréstimo a ser contratado. "

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 770 DE 12 DE AGOSTO DE 1977

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO
CEF/FAS, PARA A OBRA DE CANALIZAÇÃO
DO ARROIO DO BORGO

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contrair com o Caixa Econômico Federal, empréstimo do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FAS, no valor de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) na forma e modalidades de estílo, para pagamento em 15 anos, com 3(Três) de carência. A importância será utilizada na cobertura da contrapartida do município, aplicáveis nas de canalização do Arroio do Borgo;

ART. 2º- O orçamento municipal fará constar, a partir da exigibilidade do retorno, verba específica para a finalidade;

ART. 3º- Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a firmar o convênio e documentação suplementar necessária e efetivação de medida ora aprovada, podendo oferecer inclusive, as garantias de toda a espécie que venham a ser exigidas, até o limite do total do empréstimo e acessórios.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete;

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

Ass

A COMISSÃO ~~de Economia e Finanças~~

SALA FERNANDO FERRARI — EM

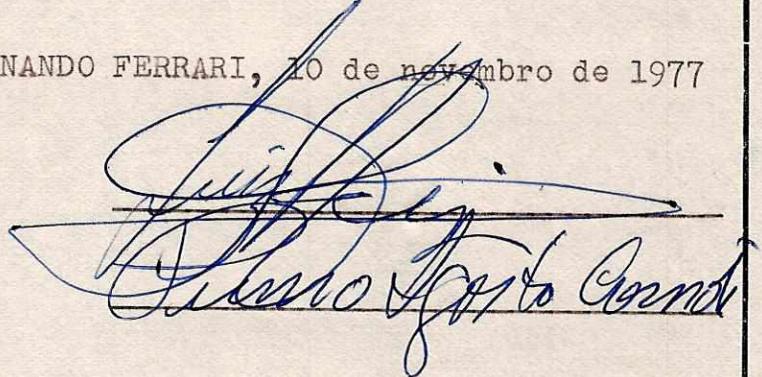
10/11/77

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 058/77 - que altera a Lei Municipal nº 770, de 12 de agosto de 1977 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 10 de novembro de 1977



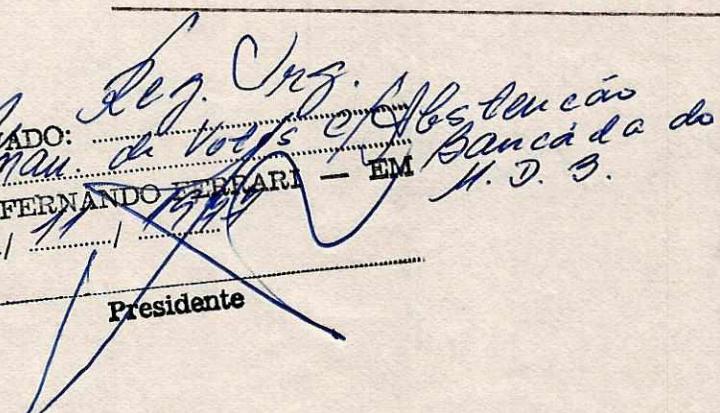
APROVADO:

P/ ~~10/11/77~~

SALA FERNANDO FERRARI — EM

10/11/77

Presidente


Reg. Cr. ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~
APROVADO: ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~
P/ ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~
SALA FERNANDO FERRARI — EM ~~10/11/77~~
10/11/77 ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~
Presidente ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~ ~~10/11/77~~
Bancada do H. D. S.

Of, nº 303/77-CM Bento Gonçalves, 11 de novembro de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa. que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada na noite de onte e em regime de urgência, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 52/77 - que autoriza o Poder Executivo a receber áreas no loteamento Bela Vista destinadas à abertura de ruas e área verde;
- 2 . Projeto-de-lei nº 53/77 - que autoriza o Município a receber área destinada à via pública;
- 3 . Projeto-de-lei nº 56/77 - que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano; e
- 4 . Projeto-de-lei nº 58/77 - que altera a Lei Municipal nº 770, de 12 de agosto de 1977 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmº. Sr.

Ecom. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA

(Processos nºs 078/77 - 079/77 - 083/77 - 085/77)